



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.819, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ACORDO COM O ÍNDICE FIXADO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Concede-se revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, art. 66, X da Lei Orgânica Municipal e do art. 2°, *caput*, da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017, no montante de 15,45% (quinze e quarenta e cinco por cento), índice oficial fixado pelo chefe do Poder Executivo por meio da Lei Municipal n. 4.809, de 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Em relação aos vencimentos básicos dos servidores comissionados do Poder Legislativo, projeto de lei específico atualizará e fixará as novas tabelas de vencimentos, já inclusas as revisões gerais anuais.

Art. 2° Autoriza-se a atualização das tabelas de referências e vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, constantes dos anexos I e II da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017, mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 3° Concede-se a atualização do valor do vale alimentação no mesmo índice de revisão adotado no art. 1° desta lei, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro do ano corrente, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos. Ronaldo Aparecido Rodrigues (Presidente), Mara Silvia Valdo (1ª Secretária) e Jovilene Silvina da Silva Amaral (2ª Secretária).